



**Escola EB 2,3 General Serpa Pinto
2011/2012
Regulamento
Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência**

Os Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos dos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico que tenham evidenciado valor, mérito e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como a atribuir prémios, em casos específicos e excepcionais.

ARTIGO 1º

Âmbito e Natureza

Este Regulamento tem como objectivo definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser enquadrados no Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência.

1. O **Quadro de Valor** reconhece os alunos que desenvolvam iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela, os alunos sujeitos a planos de acompanhamento e ou de recuperação sem níveis inferiores a três e os alunos que se destaquem em atividades de enriquecimento curricular designadamente no âmbito do desporto escolar.

2. O **Quadro de Mérito** reconhece os alunos que revelem muito bons resultados escolares na avaliação interna ou que produzam trabalhos de muito boa qualidade no domínio curricular.

3. O **Quadro de Excelência** reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação interna e externa.

4. Os Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência não visam apenas premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e activa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência.

ARTIGO 2º

Quadro de Valor

1. O Quadro de Valor deverá ser organizado no final de cada período, nele constando o nome, a fotografia do aluno, a turma e o motivo pelo qual o aluno integra o quadro.

2. São requisitos de acesso ao Quadro de Valor:

- O esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades;
- Manifestação do espírito de solidariedade relevante e continuado;
- Participação em concursos internos ou externos e/ou de provas no âmbito do desporto escolar;
- Desempenho global satisfatório (sem níveis inferiores a três) relativamente aos alunos sujeitos a planos de acompanhamento e ou de recuperação;
- Menção de Satisfaz Bem nas Áreas Curriculares não Disciplinares;
- Apreciação global do comportamento, Bom;
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.

3. Todos os agentes educativos envolvidos com os alunos podem fazer propostas devidamente fundamentadas ao Diretor de Turma para o acesso dos alunos ao Quadro de Valor, especificando as ações/acontecimentos que as justificam.

3.1. Turma, em aula com o Diretor de Turma, Formação Cívica (de forma confidencial);

3.2. Auxiliares de ação educativa;

3.3. Conselho de Turma, em reunião de avaliação.

4. Compete aos Conselhos de Turma analisarem as propostas e emitirem a decisão final, fazendo constar nas atas de final de período a existência ou não de candidatos ao Quadro de Valor.

5. O Quadro de Valor será posteriormente analisado e aprovado em Conselho Pedagógico.

6. O Quadro de Valor será exposto em local bem visível na sede do Agrupamento e divulgado através da página da escola.

ARTIGO 3º

Quadro de Mérito

1. O Quadro de Mérito será organizado por ano de escolaridade e por ciclo de ensino tendo em conta os resultados da avaliação interna obtida em cada ano escolar.

2. No Quadro constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma, a média alcançada na avaliação interna.

3. São critérios para o acesso ao Quadro de Mérito nos 2.º e 3.º ciclos:

- A obtenção de média, no mínimo, de quatro vírgula cinco (4,5) nas Áreas Curriculares Disciplinares e menção de Satisfaz Bem em todas as Áreas Curriculares não Disciplinares;

- Para os alunos no Regime Articulado, do 2º ciclo, far-se-á a média das três disciplinas que frequentam, arredondada às décimas, que corresponderá à classificação da disciplina de Educação Musical.

- O mérito demonstrado em trabalhos ou atividades de âmbito curricular realizadas;
- Não ter tido nenhum nível inferior a três e bom comportamento a todas as disciplinas.
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.

4. Compete aos Conselhos de Turma, nas reuniões destinadas à avaliação, fazer a verificação dos alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Mérito, devendo tal facto ficar registado em ata.

5. O Quadro de Mérito é analisado e homologado pelo Conselho Pedagógico na reunião subsequente aos períodos de avaliação.

6. O Quadro de Mérito será exposto em local bem visível na sede do Agrupamento e divulgado através da página da escola.

ARTIGO 4º

Quadro de Excelência (contempla a avaliação Externa - Final de Ciclo)

1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano letivo por ano terminal de ciclo, tendo em conta os resultados da avaliação interna e externa.

2. No Quadro constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma e a média alcançada na avaliação final das várias disciplinas.

3. São requisitos para o acesso ao Quadro de Excelência nos 2.º e 3.º ciclos:

- A obtenção de média, no mínimo, de quatro vírgula cinco (4,5) no conjunto das várias Áreas Curriculares Disciplinares, nenhum nível inferior a quatro e menção de Satisfaz Bem às Áreas Curriculares não Disciplinares;
- No final do ano letivo, os alunos do 6º e 9º ano terão de obter, no mínimo, nível 4 nos Exames Nacionais.

4. O Quadro de Excelência será analisado e homologado pelo Conselho Pedagógico na reunião subsequente aos períodos de avaliação.

5. Compete aos Conselhos de Turma, nas reuniões destinadas à avaliação, fazer a verificação dos alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Excelência, tendo em conta os resultados da avaliação interna.

6. Compete ao Diretor de Turma, após a afixação dos resultados da avaliação externa, fazer a verificação dos alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Excelência.

7. O Quadro de Excelência será analisado e homologado pelo Conselho Pedagógico.

8. O Quadro de Excelência será exposto em local bem visível na sede do Agrupamento e divulgado através da página da escola.

ARTIGO 5º

Atribuição das menções de Valor, de Mérito e de Excelência

1. Aos alunos que integrem no final de cada período/ano letivo os Quadros de Valor, de Mérito ou de Excelência será atribuída a menção respetiva que será registada no processo individual.

2. A atribuição das menções pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar.

3. Os alunos que integrem no final de cada período os Quadros de Valor, de Mérito ou de Excelência receberão um diploma, no período seguinte, a ser entregue pelo Diretor do Agrupamento ou outro professor, na presença de todos os elementos da turma.

As professoras:

(Ana Monteiro)

(Elisa Pinho)

(Patrícia Vasconcelos)